



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 05/2017

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Maria - RS, na Rua Alameda Montevideú, 322, sala 409, Ed. Miguel Reali, Bairro, Nossa Senhora de Lurdes, CEP 97.050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.176/0001-91, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RENATO MATIAS PETERS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Francisco Crossetti, 213, na cidade de Santa Maria, inscrito na OAB/RS sob o nº 43.227, e CPF n.º 087.379.400-15, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, Processo nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, consequente aumento de valor e alteração de fiscal no Contrato Administrativo nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula QUINTA (*da vigência*), prorrogando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses, até 19 de julho de 2021, conforme solicitação em anexo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: altera-se a fiscalização do contrato para a Sra. Simone Terezinha Duarti da Silva, Secretária Municipal da Fazenda conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **RS 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 18 de janeiro de 2021.


JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

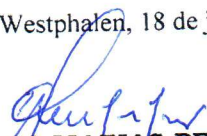
Testemunhas:

Franciele Pires: _____

CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87


RENATO MATIAS PETERS
CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS